



TABELA DE CUSTAS - ANEXO 2

Tabela progressiva de honorários arbitrais aos usuários da 2ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Caldas Novas

(Custas para condomínios e associados)

| Valor da causa em R\$ | Valor em R\$ |
|--------------------------------------|--------------|
| R\$ 1.00 a R\$ 50.000,00 | R\$ 750,00 |
| R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 | R\$ 960,00 |
| R\$ 100.001,00 a R\$ 200.000,00 | R\$ 1.200,00 |
| R\$ 200.001,00 a R\$ 350.000,00 | R\$ 2.160,00 |
| R\$ 350.001,00 a R\$ 400.000,00 | R\$ 3.120,00 |
| R\$ 400.001,00 a R\$ 450.000,00 T.A | R\$ 4.080,00 |
| R\$ 450.001,00 a R\$ 500.000,00 T.A | R\$ 5.040,00 |
| R\$ 500.000,001 a R\$ 550.000,00 T.A | R\$ 6.000,00 |
| R\$ 550.000,01 Acima T.A | R\$ 6.600,00 |

1º - Nas reclamações em que o valor da causa for igual ou superior a R\$ 400.001,00 (quatrocentos mil e um reais) serão obrigatoriamente julgadas pelo tribunal Arbitral.

2º - Nas causas de valor inferior a R\$ 400.001,00 (quatrocentos mil e um reais) o Tribunal Arbitral é facultativo, cabendo as partes, em comum acordo, requerer a sua instituição, cabendo a(s) parte(s) interessada(s) depositar(em) o valor correspondente no prazo fixado no Termo de Compromisso Arbitral, sob pena de extinção e arquivamento dos autos

Caldas Novas, 8 de abril de 2024.


Adriano Naves Teixeira
Presidente da 2ª CCA-CN

Rua Pedro Branco de Souza, Qd 09 Lt 12 - Salas 01 e 02 - Centro
CEP 75.680-017 - Caldas Novas - GO



TABELA DE CUSTAS

1. Taxa de registro

1.1. No momento da apresentação da Solicitação de Arbitragem, caberá à parte Requerente o pagamento de uma taxa de registro no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), não reembolsável.

1.2 Para condomínios e associados, caberá à parte Requerente o pagamento de uma taxa de registro no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), não reembolsável.

2. Taxa de administração

2.1. A taxa de administração deve ser paga pela parte Requerente até a data em que firmado o Termo Arbitral, salvo acordo em contrário. Essa taxa corresponde à remuneração da Câmara referente à administração de todo o processo de arbitragem, devendo ser paga conforme estabelecido no Termo de Arbitragem, seguindo a seguinte progressão:

- Nas arbitragens com valor da causa até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) as custas de administração serão de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- Nas arbitragens com valor da causa de R\$ 500.001,00 a R\$ 550.000,00 as custas de administração da arbitragem serão de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Nas arbitragens com valor da causa de R\$ 550.001,00 a R\$ 3.000.000,00 as custas de administração da arbitragem serão de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- Nas arbitragens com valor da causa de R\$ 3.000.000,01 a R\$ 6.000.000,00 as custas de administração da arbitragem serão de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- Nas arbitragens com valor da causa de R\$ 6.000.000,01 a R\$ 9.000.000,00 as custas de administração da arbitragem serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Nas arbitragens com valor da causa de R\$ 9.000.000,01 / R\$ 12.000.000,00 as custas de administração da arbitragem serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Nas arbitragens com valor da causa acima de R\$ 12.000.000,01 as custas de administração da arbitragem serão de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Rua Pedro Branco de Souza, Qd 09 Lt 12 – Salas 01 e 02 – Centro
CEP 75.680-017 – Caldas Novas – GO



3. Custas do procedimento de homologação de acordo

3.1. No procedimento de homologação de acordo será cobrada taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo, sendo no mínimo R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Não será cobrada taxa de registro.

4. Honorários do Árbitro

4.1. Os honorários dos Árbitros são definidos conforme tabela anexa e os valores são repassados diretamente ao Árbitro em decorrência da atividade desenvolvida, por meio de boleto emitido pela Câmara, sob pena de suspensão do processo até a efetiva quitação.

4.2. Os honorários serão antecipados pela parte Requerente.

4.3. A parte vencida ressarcirá a parte vencedora quanto às custas e honorários suportados no curso do processo de arbitragem, conforme definido na sentença arbitral.

4.4. No caso de instituição de Tribunal Arbitral obrigatório por força do regimento interno desta Câmara, o Árbitro Presidente receberá o 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os honorários do Árbitro da tabela anexa, sendo que os Coárbitros receberão, cada um, 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para os honorários do Árbitro.

4.5. Na hipótese de instituição de Tribunal Arbitral facultativo, livremente convencionado entre as partes, o Árbitro Presidente receberá o 80% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os honorários do Árbitro da tabela anexa, sendo que os Coárbitros receberão, cada um, 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para os honorários do Árbitro.

4.6. No valor dos honorários não estão incluídos eventuais custos tributários, que podem incidir na contratação do Árbitro e que devem ser arcados pelas partes.

5. Outros Custos

5.1. A parte que solicitar que a carta convite seja expedido por carta com Aviso de Recebimento pela 2ª CCA de Caldas Novas, seja quando da Solicitação da Arbitragem, da inclusão de uma nova parte no processo arbitral ou em qualquer outro caso, será responsável pelo pagamento prévio do serviço, sendo R\$ 20,00 (vinte reais) de taxa de serviço da Câmara acrescido do valor a ser pago para os Correios.

5.2. Todas as demais despesas necessárias ao desenvolvimento do processo, tais como periciais, taquigrafia, estenotipia, viagens, hospedagem, entre outras, serão pagas previamente pela

Rua Pedro Branco de Souza, Qd 09 Lt 12 – Salas 01 e 02 – Centro
CEP 75.680-017 – Caldas Novas – GO



parte que solicitou a diligência que originar a despesa, sendo que, na hipótese de diligência determinada pelo Árbitro, as despesas serão rateadas igualmente entre as partes.

5.3. Certidão de trânsito em julgado: R\$ 80,00 (oitenta reais).

5.4. Certidão Narrativa: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

5.5. Citação Por Edital: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

5.6. Custas de Curador: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

5.7. Custas Cartório (Tabelionato): R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

5.8. Mensageiro Arbitral: R\$ 80,00 (oitenta reais) para notificações dentro do município de Caldas Novas, para diligência fora do município, a parte deverá consultar o valor diretamente com a Câmara.

Caldas Novas, 08 de abril de 2024.

Adriano Naves Teixeira
Presidente da 2ª CCA-CN

Rua Pedro Branco de Souza, Qd 09 Lt 12 – Salas 01 e 02 – Centro
CEP 75.680-017 – Caldas Novas – GO



TABELA DE CUSTAS - ANEXO 1

Tabela progressiva de honorários arbitrais aos usuários da 2ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Caldas Novas

(Pessoas Físicas e jurídicas - excluídos Condomínios e Associações de condôminos)

| Valor da causa em R\$ | Valor em R\$ |
|---|---------------|
| R\$ 1.00 a R\$ 250.000,00 | R\$ 1.200,00 |
| R\$ 250.000,01 a R\$ 300.000,00 | R\$ 1.680,00 |
| R\$ 300.001,00 a R\$ 350.000,00 | R\$ 2.520,00 |
| R\$ 350.001,00 a R\$ 400.000,00 | R\$ 3.360,00 |
| R\$ 400.001,00 a R\$ 450.000,00 T.A | R\$ 4.200,00 |
| R\$ 450.001,00 a R\$ 500.000,00 T.A | R\$ 4.800,00 |
| R\$ 500.001,00 a R\$ 550.000,00 T.A | R\$ 5.640,00 |
| R\$ 550.000,001 a R\$ 3.000.000,00 T.A | R\$ 8.000,00 |
| R\$ 3.000.000,01 a R\$ 6.000.000,00 T.A | R\$ 13.000,00 |
| R\$ 6.000.000,01 a R\$ 9.000.000,00 T.A | R\$ 19.500,00 |
| R\$ 9.000.000,01 a R\$ 12.000.000,00 T.A | R\$ 22.750,00 |
| R\$ 12.000.000,01 a R\$ 15.000.000,00 T.A | R\$ 29.250,00 |
| R\$ 15.000.000,01 a R\$ 18.000.000,00 T.A | R\$ 35.750,00 |
| R\$ 18.000.000,01 a R\$ 21.000.000,00 T.A | R\$ 42.250,00 |
| Acima de R\$ 21.000.000,00 T.A | R\$ 48.750,00 |

Rua Pedro Branco de Souza, Qd 09 Lt 12 - Salas 01 e 02 - Centro
CEP 75.680-017 - Caldas Novas - GO

Telefone: (64) 3012-4640

E-mail: contato@2cca.com.br



1º - Nas reclamações em que o valor da causa for igual ou superior a R\$ 400.001,00 (quatrocentos mil e um reais) serão obrigatoriamente julgadas pelo tribunal Arbitral.

2º - Nas causas de valor inferior a R\$ 400.001,00 (quatrocentos mil e um reais) o Tribunal Arbitral é facultativo, cabendo as partes, em comum acordo, requerer a sua instituição, cabendo a(s) parte(s) interessada(s) depositar(em) o valor correspondente no prazo fixado no Termo de Compromisso Arbitral, sob pena de extinção e arquivamento dos autos

Caldas Novas, 08 de abril de 2024.

Adriano Naves Teixeira
Presidente da 2ª CCA-CN